PROJETO DE LEI Nº 013/2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", que acontecerá, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" objetiva informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde, educação e de vida aos indivíduos portadores do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I – Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município;

II – Debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município;

III – Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH;

IV – Encaminhamento de possíveis casos a profissionais especializados.

Art. 3º - As atividades da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" deverão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

VEREADOR CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico que aparece na infância e que na maioria dos casos acompanha o indivíduo por toda a vida. O TDAH se caracteriza pela combinação de sintomas significativos de desatenção, hiperatividade (inquietude motora) e impulsividade sendo a apresentação predominantemente desatenta conhecida por muitos como DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção).

De acordo com a Associação Brasileira do Déficit de Atenção a prevalência do TDAH gira em torno de 3 a 5% da população infantil do Brasil e de vários países do mundo onde o transtorno já foi pesquisado. Nos adultos estima-se prevalência em aproximadamente 4%. Segundo o DSM-5, levantamentos populacionais sugerem que o TDAH ocorre na maioria das culturas em cerca de 5% das crianças e 2,5% dos adultos. Desta forma, se trata de um transtorno que acomete mais de 330 milhões de pessoas do mundo e 10 milhões somente no Brasil.

O TDAH implica em graves prejuízos no desempenho educacional de crianças e adultos, impactando ainda negativamente na dinâmica das famílias, relacionamento com os pares, atividades de inserção social e saúde geral de seus portadores.

Em diversos municípios brasileiros, crianças portadoras de TDAH são protegidas pela lei em relação ao tratamento diferenciado na escola. Na idade adulta, pesquisas recentes têm demonstrado que o TDAH pode causar, dentre outros problemas, consequências negativas sobre o casamento e educação dos filhos.

Este transtorno pode ser difícil de distinguir não só de outros transtornos, como também de uma atividade normal elevada do indivíduo; desta forma o diagnóstico de TDAH é fundamentalmente clínico, e deve ser realizado o mais cedo possível - logo durante a infância, por profissional que conheça profundamente o assunto e que necessariamente descarte outras doenças e transtornos, para então indicar o melhor tratamento.

É preciso cuidado ao se caracterizar um indivíduo como portador de TDAH. Somente um médico especializado, se necessário com apoio de psicólogo ou terapeuta ocupacional especializado podem diagnosticar o TDAH com exatidão. Existem testes e questionários que auxiliam o diagnóstico clínico.

O plano de tratamento deve combinar medicação diária, psicoterapia e intervenções específicas em função de situações que acompanham o TDAH, como transtornos de aprendizagem, por exemplo. Para combater sintomas de desatenção e hiperatividade, as medicações se mostram mais eficazes do que outras intervenções.

Embora não tenha cura, o diagnóstico e tratamento adequado, evita que o portador do TDAH acumule maiores prejuízos e problemas ao longo da vida, e possibilita que o mesmo desenvolva o seu potencial e leve uma vida normal.

Portanto, com a criação da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)",

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

que acontecerá, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, acredito que haverá uma mobilização da sociedade em geral, através de parcerias entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, realizando e promovendo: atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre o TDAH no Município; debates, palestras, seminários, fóruns junto aos profissionais de saúde e de ensino, e ainda, dentre outras atividades, proporcionar palestras de esclarecimento e apoio aos familiares dos portadores do TDAH, criando assim em um somatório de forças uma perspectiva de futuro melhor para esta parcela de nossa população.

Assim, diante da relevância da questão, submeto o presente Projeto a apreciação e aprovação de meus pares.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103